

CARAVANA

INTERMINISTERIAL

NOVO

ACORDO



RIO DOCE

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Autenticar documento em <https://atc.fela.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 310038003200360032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARAVANA INTERMINISTERIAL

NOVO ACORDO RIO DOCE

SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Geraldo Alckmin
Vice-Presidente da República

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Márcio Costa Macêdo
Ministro de Estado

Kelli Cristine de Oliveira Mafort
Secretária-Executiva

Usiel Rios
Secretário-Executivo Adjunto

Renato Simões
Secretário Nacional de Participação Social

Kenarik Boujikian
Secretária Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas

Ronald Luiz dos Santos
Secretário Nacional de Juventude

Wagner Caetano
Secretário Nacional de Relações Político-Sociais

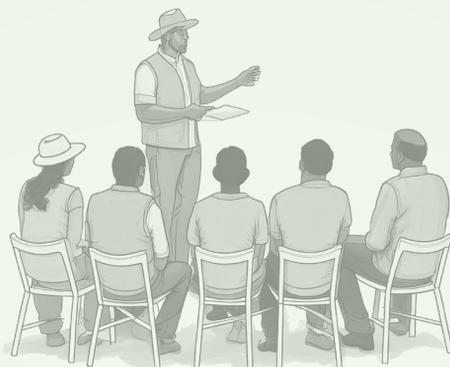
Brasília
Março de 2025

Projeto Gráfico

Assessoria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





1 - PARA COMEÇAR NOSSA CONVERSA:

Em 25 de outubro de 2024, o Governo Federal assinou o novo Acordo da Bacia do Rio Doce, ampliando e melhorando as condições do acordo proposto anteriormente. O objetivo é garantir a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, envolvendo as empresas responsáveis – Vale, Samarco e BHP Billiton.

O acordo entrou em vigor no dia 6 de novembro de 2024, consolidando um modelo de gestão que prioriza a efetividade e a integração das medidas de reparação com foco nos atingidos, no meio ambiente e na retomada das atividades econômicas.

Pelo novo Acordo, as empresas deverão repassar R\$ 100 bilhões ao governo federal, aos governos estaduais, municipais e às instituições de justiça que irão assumir a implementação de uma série de programas e projetos voltados à recuperação socioambiental e ao atendimento às comunidades atingidas. Além disso, fica a cargo das empresas o pagamento de indenização individual aos atingidos e a reparação do meio ambiente, somando cerca de R\$ 32 bilhões.

Com o novo Acordo da Bacia do Rio Doce medidas significativas foram adotadas para garantir que a reparação dos danos seja conduzida com maior transparência e participação social. Um exemplo disso é a criação do Conselho Federal de Participação Social, que envolve representantes do governo federal e dos atingidos. Essa iniciativa reforça o compromisso do atual governo com uma governança mais inclusiva e alinhada às necessidades das comunidades atingidas.

Vamos conhecer um pouco mais do novo Acordo?

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.



2 - BREVE HISTÓRICO

>2015<

01

05 DE NOVEMBRO

ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS DO FUNDÃO

>2016<

02

02 DE MARÇO

ACORDO CELEBRADO PELA UNIÃO, GOVERNOS ESTADUAIS E EMPRESAS, CHAMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC)

>2017<

03

18 DE JANEIRO

ACORDO PRELIMINAR ENTRE EMPRESAS E MPF (TAP)

>2017<

04

05 DE JUNHO

TERMO ADITIVO AO TAP

>2018<

05

25 DE JUNHO

CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA RELATIVO À GOVERNANÇA (TAC-GOV) PARA APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE GOVERNANÇA PREVISTO NO TTAC

>2021<

06

MARÇO

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), INICIANDO AS TRATATIVAS PARA A REPACTUAÇÃO DO ACORDO

>2023<

07

MARÇO

INICIAM NOVAS NEGOCIAÇÕES COM FOCO NOS ATINGIDOS, NO MEIO AMBIENTE E NA RETOMADA ECONÔMICA

>2024<

08

25 DE OUTUBRO

ASSINATURA DO NOVO ACORDO NO PALÁCIO DO PLANALTO

>2024<

09

06 DE NOVEMBRO

HOMOLOGAÇÃO DO NOVO ACORDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



[APONTE A CÂMERA PARA O QR CODE]
LEIA AQUI O INTEIRO TEOR DO
NOVO ACORDO JUDICIAL DE 2024

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



◆ O que mudou com o novo Acordo?

Conheça as principais diferenças entre o novo Acordo firmado em 2024, pelo governo federal, governos de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, mineradoras e a antiga proposta de Acordo.

EM RELAÇÃO À **SAÚDE COLETIVA**

1



> **COMO ERA:**
R\$ 750 Milhões para os entes federados: estados, municípios e união

> **COMO FICOU:**
R\$ 12 bilhões para instituição do Programa Especial de Saúde do Rio Doce no SUS.

Coordenação do Ministério da Saúde via governança específica.

2



EM RELAÇÃO A POLÍTICAS DE **DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

> **COMO ERA:**
R\$ 450 milhões

> **COMO FICOU:**
R\$ 2,4 bilhões para política de pesca



3



EM RELAÇÃO ÀS
AÇÕES AMBIENTAIS GERIDAS PELA UNIÃO

> **COMO ERA:**
R\$ 4,95 bilhões

> **COMO FICOU:**
R\$ 8,1 bilhões

4



EM RELAÇÃO A
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

> **COMO ERA:**
R\$ 1,2 bilhão

> **COMO FICOU:**
R\$ 4,3 bilhões para rodovias impactadas

5



EM RELAÇÃO A PROJETOS DE
DELIBERAÇÃO DIRETA DAS COMUNIDADES

> **COMO ERA:**
R\$ 1,6 bilhões

> **COMO FICOU:**
R\$ 5 bilhões



6



EM RELAÇÃO A **POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS**

> **COMO ERA:**

Não existia garantia de valor significativo

> **COMO FICOU EM 2024:**

R\$ 8 bilhões para reparação de danos coletivos, assessoria técnica independente e outras medidas

7



EM RELAÇÃO A **ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES**

> **COMO ERA:**

R\$ 350 milhões

> **COMO FICOU:**

R\$ 698 milhões incluindo ATIS específicas para indígenas, remanescentes de quilombos e comunidades tradicionais

8



EM RELAÇÃO A **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS NA MINERAÇÃO**

> **COMO ERA:**

Não existia essa destinação

> **COMO FICOU:**

R\$ 1 bilhão



9



EM RELAÇÃO AO **FORTELECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

> **COMO ERA:**

Não existia essa destinação

> **COMO FICOU:**
R\$ 640 milhões

10



EM RELAÇÃO AO **PROGRAMA PARA MULHERES**

> **COMO ERA:**

Não havia previsão para este tipo de programa

> **COMO FICOU:**

R\$ 1 bilhão é o valor reservado para pagamento de auxílio financeiro às mulheres que foram vítimas de discriminação de gênero durante o processo de reparação. O valor será gerido pelos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Estaduais.



3 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO DESASTRE:

A indenização dos atingidos pelo rompimento da barragem e a reparação ao meio ambiente continuam sendo obrigações das empresas! Para isso, elas vão ter que pagar por volta de R\$ 32 bilhões para indenizações individuais, além de R\$ 100 bilhões que repassarão aos governos federal, estaduais e municipais ao longo de 20 anos.

Dentre os compromissos assumidos no novo Acordo, as empresas estão obrigadas a:



Finalizar o reassentamento das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.



Retirar até R\$ 9,15 milhões de metros cúbicos de rejeitos depositados na hidrelétrica Risoleta Neves (Candonga).



Recuperar 54 mil hectares de floresta nativa e 5 mil nascentes na Bacia do Rio Doce



Realizar o Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC)



Realizar o monitoramento da qualidade da água do Rio Doce (PMQQS)



Pagar as indenizações individuais para aqueles que ainda não receberam indenização.

Essas obrigações serão realizadas diretamente pela Samarco, porque com o novo Acordo a Fundação Renova será extinta.

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Programa de Indenização Definitivo (PID)

◆ O que é?

- Nova modalidade de indenização individual a ser paga pelas empresas;
- **Objetivo do PID:** indenizar quem, nesses 9 anos, não conseguiu acessar o Programa de Indenização Mediada (PIM), o Sistema Indenizatório Simplificado (SIS/NOVEL) e não foi reconhecido, até o momento, devido a insuficiência ou ausência de documentos;
- Abrange 47 municípios integralmente, além dos distritos de Antônio Pereira (Ouro Preto-MG) e Chopotó (Ponte Nova-MG);
- O valor total do PID é de R\$ 35mil reais, sem juros ou correção.



> **Pescadores e agricultores** que cumpram os requisitos vão acessar um PID específico no valor de 95 mil reais. Fique atento para não se cadastrar no PID geral e perder esse direito. Confira aqui os requisitos e documentos necessários
[APONTE A CAMÉRA PARA O QR CODE - Cláusula 59/ Anexo 2]

◆ Quem tem o direito?



Os cidadãos e as pessoas jurídicas classificadas como microempendedoras individuais (MEI), microempresa e empresa de pequeno porte.



São elegíveis para acesso ao PID, pessoas que:

- **Até 29.09.2023** tenham ingressado no NOVEL, e não tenham feito acordo ou tiveram pedido negado;
- **Até 31.12.2021** tenham solicitado cadastro nos canais oficiais da Renova e não tenham recebido no PIM ou no NOVEL;
- **Até 26.10.2021** tenham proposto ação no Brasil ou no exterior pleiteando danos decorrentes do rompimento;
- **Maiores de 16 anos** na data do rompimento da barragem (05/11/2015).
- **Quem recebeu dano apenas de água**, é elegível para PID, desde que tenha pedido danos gerais no cadastro ou nas ações judiciais;
- **Quem teve negado** PIM, Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) ou NOVEL, desde que não seja por fraude documental;
- **O PID se aplica também a quem é MEI** (Microempreendedor Individual), microempresa e empresa de pequeno porte.

◆ Como ter acesso ao PID?

- O acesso ao PID será por plataforma digital;

[APONTE A CAMÉRA PARA O QR CODE - bit.ly/PlataformaDigitalRioDoce]



- Para receber o PID, é necessário assinatura de Termo de Quitação com participação de advogado ou defensor público. Este termo é o documento que termina com ações judiciais no Brasil ou exterior.



> **Para acesso precisa de:**
documento de identidade e comprovante de residência

[APONTE A CAMÉRA PARA O QR CODE - Cláusula 73/ Anexo 2]

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



◆ Como ficam os programas indenizatórios geridos pela Fundação Renova depois no novo Acordo?

- **Não haverá reabertura de cadastro**, porém todas as pessoas que solicitaram cadastro e que a análise não foi concluída poderão tentar ingressar nos programas indenizatórios.
- Ainda aqueles que solicitaram algum tipo de indenização em sistemas como o Sistema Indenizatório Simplificado (SIS/NOVEL) ou Programa de Indenização Mediada (PIM), serão respondidos dentro de um prazo.

Se você solicitou CADASTRO até 31 de dezembro de 2021 nos canais oficiais da FUNDAÇÃO RENOVA apresentando seu nome completo e CPF ou CNPJ, você pode ser elegível ao programa.



> **Confira** a lista de documentos e acompanhe as atualizações
[APONTE A CAMÊRA PARA O QR CODE - Apêndice 2.2/ Anexo 2]

> ATENÇÃO <

No novo Acordo está previsto um valor fixo de honorários para advogados, que serão custeados pelas empresas, de forma que não haverá desconto na indenização dos 35 mil para isso. Fique atento a seus direitos para não fazer pagamento duplicado.

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



4 - RESPONSABILIDADES DO GOVERNO FEDERAL

Com o novo Acordo, as empresas irão repassar R\$ 100 bilhões para os governos federal e estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo. Com os recursos repassados em parcelas, o governo federal vai coordenar e implementar:

- Programa de Transferência de Renda para agricultores e pescadores;
- Programa Especial de Saúde do Rio Doce;
- Programas para recuperação Econômica da região, com eixos de fomento produtivo, de fomento às cadeias agropecuárias e florestais e de educação, ciência, tecnologia e informação;
- Fundo popular para projetos da sociedade e movimentos sociais;
- Assessorias Técnicas Independentes – ATIs;
- Projetos e ações ambientais a serem coordenadas pela União;
- Fortalecimento da Assistência Social;
- Coordenação de Programas de Saneamento Básico;
- Melhorias na BR-262 (trecho do ES) em parceria com o governo do ES;
- Projetos para o desenvolvimento da pesca;
- Reforço às atividades de fiscalização da mineração;
- Fortalecimento da previdência social;
- Projetos de recuperação e compensação ambiental por meio de Fundo Ambiental que irá gerir 8,3 bilhões.

Vamos conhecer melhor algumas dessas ações?



Programa de Transferência de Renda (PTR)

◆ O que é o PTR?

O Programa prevê a transferência de renda para agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais por quatro (04) anos com a destinação de R\$ 3,7 bilhões. [APONTE A CAMÊRA PARA O QR CODE - Anexo 3]



A execução do programa é de responsabilidade do Governo Federal. O PTR para agricultores familiares – PTR-RURAL será administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e o PTR Pesca, pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.



> **A população indígena e quilombola** que se enquadra nessas categorias terá direito a programas específicos.

[APONTE A CAMÊRA PARA O QR CODE - Anexo 3]



◆ Quem tem o direito?

- **Agricultores familiares**, de acordo com a Lei 11.326, de 24 de Junho de 2006.
- **Assentados de projetos da reforma agrária**, inclusive ilheiros, que em 30 de setembro de 2024, tinham atividades econômicas em propriedades rurais localizadas:
 - a) até 5km de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte (MG);
 - b) até 5km de distância do Rio Carmo e do Rio Doce (MG);
 - c) no trecho correspondente entre Baixo Guandu até o distrito de Farias;
 - d) em Linhares; e
 - e) localizados na mancha de inundação a partir do Distrito de Farias até a Foz do Rio Doce.
- **Pescadores profissionais artesanais, como definido pelo Decreto nº. 3038 de 06 de maio de 1999 e que moram nos seguintes municípios:**

1 - Aimorés	17 - Fundão	33 - Raul Soares
2 - Alpercata	18 - Galiléia	34 - Resplendor
3 - Aracruz	19 - Governador Valadares	35 - Rio Casca
4 - Baixo Guandu	20 - Iapu	36 - Rio Doce
5 - Barra Longa	21 - Ipaba	37 - Santa Cruz do Escalvado
6 - Belo Oriente	22 - Ipatinga	38 - Santana do Paraíso
7 - Bom Jesus do Galho	23 - Itueta	39 - Santo Domingos do Prata
8 - Bugre	24 - Linhares	40 - São José do Goiabal
9 - Caratinga	25 - Mariana	41 - São Mateus
10 - Colatina	26 - Mariândia	42 - São Pedro dos Ferros
11 - Conceição da Barra	27 - Marliéria	43 - Sem Peixe
12 - Conselheiro Pena	28 - Naque	44 - Serra
13 - Coronel Fabriciano	29 - Ouro Preto	45 - Sobrália
14 - Córrego Novo	30 - Periquito	46 - Sooretama
15 - Dionísio	31 - Pinto d'água	47 - Timóteo
16 - Fernandes Tourinho,	32 - Ponte Nova	48 - Tumiritinga



◆ Quais os documentos necessários para ter acesso ao programa de transferência de renda?

- **PTR Pesca:**

1. Registro ativo no sistema PesqBrasil até 30 de setembro de 2024 , ou
2. Protocolo de requerimento de registro inicial do Registro Geral de Atividade Pesqueira até 30 de setembro de 2024.

- **PTR Rural:**

1. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou
2. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) **até 120 dias após a homologação do acordo.**

◆ Qual valor do benefício e quanto tempo ele dura?

O valor será de 1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal por indivíduo, por até 36 (trinta e seis meses), e 1 (um) salário-mínimo mensal por mais doze meses.

◆ Quem está cadastrado nos programas de indenização individual pode ter acesso ao PTR?

Sim. São medidas diferentes. O Programa de Transferência de Renda é uma medida de apoio socioassistencial voltada a grupos específicos, como agricultores familiares e pescadores profissionais artesanais. Caso a pessoa se encaixe nos dois grupos de agricultor e de pescador profissional artesanal, ela deverá optar por apenas uma modalidade de PTR.

> Dúvidas? Mais informações você encontra aqui >

[APONTE A CAMÉRA PARA O QR CODE - Anexo 3]



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Programa de Incentivo à Educação, à Ciência, Tecnologia e Inovação, à Produção e Retomada Econômica (PRE)

◆ O que é o PRE?

O Programa está dividido entre três frentes:

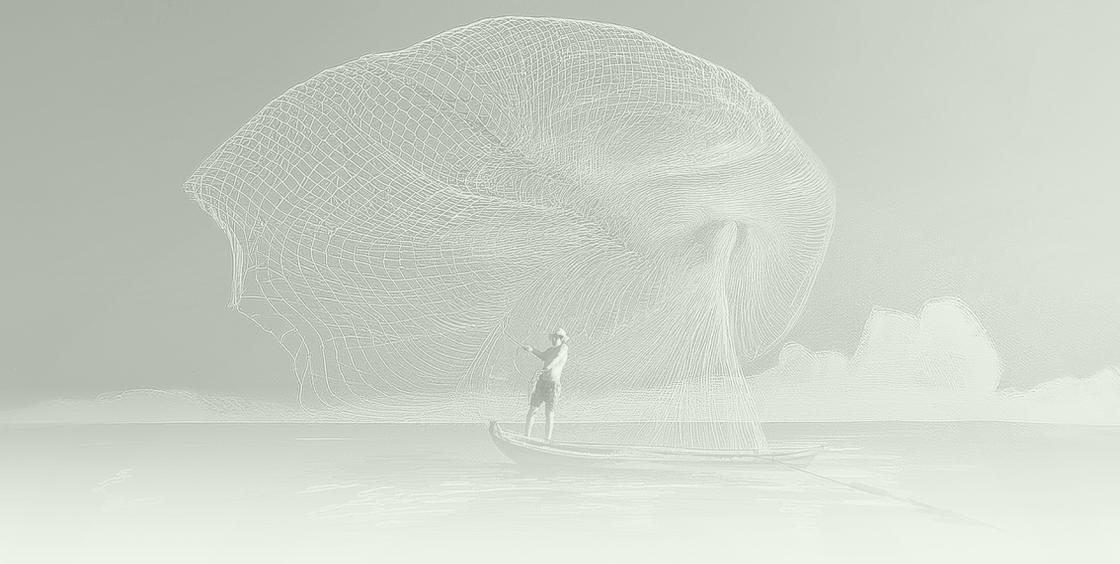
- Eixo de fomento produtivo, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- Eixo de fomento às cadeias produtivas agropecuárias e florestais, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- Eixo fomento à Educação, Ciência, Tecnologia e Informação, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, em articulação com o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PRE irá revitalizar a economia das áreas impactadas na Bacia do Rio Doce e no litoral norte do Espírito Santo.

Com investimentos totalizando R\$ 6,5 bilhões de reais. Divididos em:

- R\$ 2 bilhões para ações que promovam geração de emprego e renda, com foco nas populações em situação de vulnerabilidade social. A previsão é apoiar projetos que beneficiem pessoas inscritas no Cadastro Único, microempreendedores individuais (MEIs) e cooperativas locais;
- R\$ 2 bilhões para ações no eixo de fomento à Educação, Ciência, Tecnologia e Informação;
- R\$ 2,5 bilhões para fomento às cadeias produtivas rurais: agropecuárias e florestais.





Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura (PROPESCA)

◆ O que é o PROPESCA?

O PROPESCA são ações desenvolvidas pelo poder público para promover a reestruturação das cadeias produtivas da pesca e da aquicultura, o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro e aquícola, a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida:

- R\$ 1,5 bilhão serão depositados em fundo perpétuo, denominado Fundo de Reestruturação da Aquicultura e Pesca (FRAP), sob responsabilidade da União;
- R\$ 489,4 milhões serão depositados em conta vinculada ao Estado de Minas Gerais;
- R\$ 450 milhões serão depositados em conta vinculada ao Estado do Espírito Santo, para formação do Fundo de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura (ES-FunPesca).

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



◆ **Questões previdenciárias do pescador profissional artesanal**

- O pescador profissional artesanal, impedido de exercer a sua atividade pesqueira pelo rompimento, desde que não tenha exercido outra atividade de filiação obrigatória, continua com a sua qualidade de segurado especial.

Os segurados de filiação obrigatória, são: empregado, trabalhador avulso, empregado doméstico, contribuinte individual e segurado especial.

- O tempo de atividade de pesca artesanal será contado normalmente para fins previdenciários.
- No período que estiveram impossibilitados de exercer atividade pesqueira entre 05 de novembro 2015 e a homologação do novo Acordo em 06 de novembro de 2024, terão suas contribuições ao INSS pagas pelas empresas responsáveis.

Fortalecimento de serviços públicos

◆ **Assistência Social**

[APONTE A CÂMERA PARA O QR CODE - Anexo 7]

- Previsão de R\$ 640 milhões para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O objetivo é fortalecer a capacidade de atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que tiveram significativa ampliação de público em decorrência das vulnerabilidades criadas ou agravadas pelo desastre. Os recursos serão destinados aos Fundos Estaduais de Assistência Social de Minas Gerais e do Espírito Santo e aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios atingidos, por meio de repasse da União.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- A iniciativa promove a cooperação entre Governo Federal, estados e municípios e assegura a assistência social às populações atingidas, seguindo um modelo descentralizado com participação ativa dos Conselhos de Assistência Social e instâncias federativas do SUAS.

◆ Saúde

[APONTE A CAMÉRA PARA O QR CODE - Anexo 8]

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce tem como objetivos:



- Ampliar e fortalecer a oferta de ações e serviços de saúde, promovendo a integralidade do cuidado e o uso eficaz dos recursos;
- Melhorar a capacidade de gestão das ações e serviços oferecidos no âmbito do SUS nos territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão;
- Ampliar e fortalecer a infraestrutura das unidades e serviços de saúde nos territórios atingidos;
- Ampliar e fortalecer a força de trabalho e as equipes de saúde nos territórios atingidos;
- Alinhar as ações e serviços às necessidades de saúde decorrentes dos riscos adicionais causados e/ou agravados pelo rompimento da barragem;
- Realizar pesquisas e análise da situação de saúde, com o objetivo de monitorar e avaliar as condições de saúde da população nos territórios atingidos;
- Ofertar ações de qualificação profissional de forma periódica e contínua para profissionais da saúde, conselheiros de saúde, lideranças, entre outros, para atuar no território;
- Fortalecer a vigilância e o monitoramento de saúde nos territórios atingidos.



Rede de Pesquisa em Saúde do Rio Doce, para a realização dos seguintes estudos:

1. Estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana por Exposição a Substâncias Químicas (para identificar as rotas de exposição e populações expostas e/ou potencialmente expostas);
2. Estudos epidemiológicos (para monitorar e compreender como os danos e impactos do desastre atingem os territórios e afetam a saúde da população, identificando fatores de risco e formas de prevenção);
3. Estudo toxicológico (Para identificar e investigar os efeitos de substâncias químicas na saúde das pessoas, avaliando os riscos à saúde e os danos causados pela exposição a essas substâncias).

Para isso serão observadas as especificidades dos povos indígenas, quilombolas e outras Populações e Comunidades Tradicionais.

◆ Dos Recursos

- R\$ 3,6 bilhões serão destinados para ampliação e fortalecimento das políticas e ações de competência direta do Ministério da Saúde, dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e dos municípios atingidos;
- R\$ 8,4 bilhões irão compor um fundo patrimonial de natureza perpétua para garantir a continuidade e sustentabilidade das ações de ampliação, fortalecimento do SUS e melhoria das condições de saúde das pessoas nos territórios atingidos.

◆ Governança

- A governança do Programa será constituída pela Câmara Técnica e pelo Comitê Especial Tripartite (CET). A Câmara vai atuar na formulação, no planejamento e no controle das propostas para a execução do Programa, e o CET vai aprovar as propostas da Câmara. Essas instâncias serão compostas por representantes do Ministério da Saúde, das secretarias estaduais de Saúde, dos municípios atingidos e do controle social.



5 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O novo Acordo da Bacia do Rio Doce garantiu transparência e controle social. Para tanto, o **Conselho Federal de Participação Social** busca ampliar a participação social e a mobilização das pessoas atingidas. O Conselho contará com a Secretaria-Geral da Presidência da República para gerir as ações necessárias para sua implementação e execução do Fundo Popular da Bacia do Rio Doce.

O Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce contará com:

- Composição de 50% de representantes da sociedade civil, incluindo representantes indígenas e quilombolas, e 50% de representação governamental;
- Representação das Comissões de Atingidos consolidadas pelas Instituições de Justiça;
- Diversidade étnica, de gênero e de territórios atingidos;
- Acompanhamento da implementação das responsabilidades assumidas pelo governo federal no Acordo;
- Deliberação sobre o uso dos recursos para projetos da comunidade.



Os povos e comunidades tradicionais terão representação garantida no Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce.

Além do Conselho Federal, poderão ser constituídas instâncias estaduais em Minas Gerais e no Espírito Santo voltadas à participação social e ao controle efetivo das ações de responsabilidade de cada Estado.

Para estruturação do Conselho, contaremos com um Fundo Popular de Participação Social que terá 5 bilhões ao longo de 20 anos.

O Fundo Popular tem por objetivo:

- Financiar o desenvolvimento de projetos comunitários;
- Propiciar geração e distribuição de renda para as pessoas atingidas;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

O Conselho Federal de Participação Social definirá os critérios para a aprovação dos projetos comunitários. A distribuição dos recursos do Fundo Popular deverá ser proporcional ao número de comunidades atingidas.



◆ Projetos Comunitários

Os projetos comunitários deverão valorizar o modo de vida local e buscar a retomada das atividades econômicas e a diversificação produtiva por meio da economia popular solidária; segurança alimentar e nutricional; tecnologia social e ambiental; promoção da cultura, do esporte e do lazer; defesa da terra e do território, dentre outros.

PARA QUÊ?

Geração e distribuição de renda

Valorização dos modos de vida locais

Retomada econômica com fortalecimento e diversificação produtiva

Redução das desigualdades sociais e econômicas

TEMÁTICAS:

Economia popular e solidária

Segurança alimentar e nutricional

Educação popular

Tecnologias sociais e ambientais

Promoção do esporte e do lazer

Cultura e mídias locais

Defesa da terra e do território



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



6 - ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE - ATI

O novo Acordo mantém as ATIs agora gerenciadas pelo governo federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);

As ATIs tem como propósito contribuir para que a participação dos atingidos e atingidas no novo Acordo seja informada, apoiando em sua mobilização popular;

As ATIs também vão atender aos projetos de assentamento da reforma agrária do INCRA, do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

Confira algumas tarefas das ATIs no novo Acordo:

- Sugerir ao Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce deliberar sobre propostas de elaboração de diagnósticos e estudos sobre temas socioeconômicos e socioambientais considerados relevantes pelas comunidades atingidas;
- Auxiliar as pessoas atingidas e suas organizações na concepção, elaboração e monitoramento de projetos locais de interesse da comunidade atingida;
- Prestar apoio organizacional às pessoas atingidas, auxiliando-as na sua participação nos atos relacionados à reparação .

HÁ A PREVISÃO NO NOVO ACORDO DE QUE OS POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PODERÃO FORMAR ATI PRÓPRIA, CONSIDERANDO A SUA REALIDADE LOCAL.



7 - POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

O novo Acordo abrange:

- 33 comunidades quilombolas dos territórios de Sapê do Norte;
- Território de Santa Efigênia, Engenho Queimadas, Embaúbas e Castro;
- Comunidades quilombolas de Degredo e de Povoação;
- Comunidades tradicionais de Faiscadores e Garimpeiros tradicionais;
- Povos indígenas Puri de Aimorés e Resplendor, Tupiniquim e Guarani (território das TIs Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios) e Krenak (território das TIs Krenak e Krenak dos Sete Salões).

◆ Dos Recursos

Serão destinados R\$ 8 bilhões para:

- Assessorias técnicas independentes (ATIs);
- Auxílio Financeiro;
- Diagnóstico de Danos;
- Medidas estruturais coletivas.

◆ Sobre as medidas estruturais coletivas

Será assegurado o direito à Consulta?

Está assegurado aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais o direito à consulta sobre o novo Acordo. Durante esse período, as comunidades poderão analisar a proposta e recorrer ao governo federal para sanar suas dúvidas, para então firmar sua decisão.



A Consulta será realizada conforme metodologia definida em diálogo com cada comunidade afetada. Após Plano de Consulta e Estudos Diagnósticos, as comunidades que concordem em aderir ao novo Acordo, poderão implementar os projetos considerados prioritários, que reparem os danos apontados nos estudos de impactos.

Ao longo do período de Consultas será assegurado o acesso ao AFE.

◆ **Sobre o Auxílio Financeiro Emergencial (AFE):**

Durante o período de consulta todos os indígenas, povos tradicionais e comunidades quilombolas que estão elencados nas listas que compõem o Apêndice 3.2 do Anexo 03 receberão o AFE. Esse auxílio não tem a finalidade de indenização a danos individuais.

Em caso de adesão ao novo Acordo também estão garantidas a essas comunidades um auxílio financeiro futuro.

Qual o valor do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE)?

O valor mensal por núcleo familiar será composto de um salário-mínimo vigente em cada período específico, acrescido de 20% (vinte por cento) por dependente e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE.



◆ **Sobre as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs)**

Indígenas, povos e comunidades tradicionais terão ATI própria?

Fica assegurada a Assessoria Técnica Independente por 42 meses, que podem ser próprias, seguindo o modelo pensado por cada coletivo. Essas ATIS irão prestar apoio às comunidades no monitoramento do novo Acordo;

As ATIs serão construídas observando o processo de consulta conforme Convenção 169/OIT e a contratação dessas ATIs estará sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

◆ **Responsabilidades das empresas**

- Continuar as atividades em curso junto aos garimpeiros tradicionais e fiscadores para conclusão das ações previstas nos planos de trabalho já aprovados pelas comunidades para conclusão do diagnóstico de danos;
- Fornecer água mineral às Comunidades de Comboios, Córrego do Ouro na Terra Indígena (TI) Comboios, Território Quilombola de Degredo, até que seja implementado o Sistema de Abastecimento de Água e atestadas as condições sanitárias do sistema;



- Finalizar a perfuração dos poços artesianos nas aldeias de Pau Brasil, Córrego do Ouro, Olhos D'água, Amarelos, Nova Esperança e Comboios, garantindo o monitoramento da qualidade da água;
- Finalizar os estudos em curso dos Indígenas Tupiniquim e Guarani para versão final do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (PBA-CI). O poder público é responsável pelo monitoramento dos estudos de diagnóstico de danos realizados junto às comunidades quilombolas de Vila Santa Efigênia, Sapê do Norte, Povoação e indígenas Krenak e Puri.



CARAVANA INTERMINISTERIAL

NOVO ACORDO RIO DOCE

SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200360032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





SECRETARIA-GERAL



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003200360052003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

